



1751
R



PROCESSO Nº 01-052.322/20-14

IJ: 01.2021.2302.0345

TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 061/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e JI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 061/2021, decorrente da Licitação SMOBI 029/2020 – RDC, tendo por objeto serviço técnico profissional especializado para elaboração de cadastro, anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares para desenvolvimento da tipologia da UPA e revisão da implantação das Unidades de Pronto Atendimento Nordeste e Pampulha, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 17/06/2022 para 16/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 061/2021 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 18/03/2022 para 17/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.1735) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, bem como item 18.4.1 do Edital SMOBI029/2020 – RDC a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato pelo prazo de 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 1107750361441, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

A



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O Aditivo se justifica para que seja possível concluir os serviços decorrentes do acréscimo de quantitativos descrito no Aditivo de nº 01 publicado em 12/01/2022 em que se aumentou a quantidade contratual “*para atendimento das novas exigências da legislação urbanística municipal e inclusão de serviços para desenvolvimento do projeto legal para a UPA Nordeste. Também tornou-se indispensável a inserção de diversas atividades e serviços para obtenção na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), de autorizações necessárias à execução dos empreendimentos, nos termos do novo Plano Diretor, uma vez que a UPA Nordeste está inserida em área de interesse ambiental e a UPA Pampulha está inserida na Área de Diretriz Especial (ADE) da Bacia da Pampulha*”. Dessa forma, verificou-se a necessidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência inicialmente previstos conforme solicitação constante no Ofício GPRE1-SD/DJUR-SD Nº 003/2022 que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 01 de 27/01/2022 (fls.1729/1738).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.

[Redacted]
Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
JI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: LIZZYANE MARIA MORAIS DE ARAÚJO CATÃO

Visto: [Redacted]

[Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted]
Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

Ana Cária Mendes Drumond
Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP